

Ofício nº 2088/2018-GAPRE

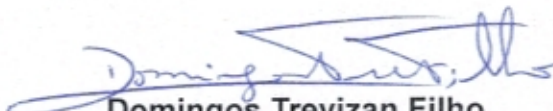
Maringá, 12 de junho de 2018.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº. 831/2018 apresentado pelo Vereador **Paulo Rogério do Carmo** para informações diversas a respeito da festa "Nitro Ingá" ocorrida no pátio do Estádio Willie Davids em 20/05/2018, anexamos o relatório da Secretaria Municipal de Fazenda, esclarecendo que não houve autorização, sequer requerimento para a realização do evento.

No que se refere ao item 5, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania informa que encaminhou cópia do Requerimento em questão a cada Conselho Tutelar para que se manifestassem.

Atenciosamente,


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Questão 1

Para todos os eventos licenciados no município são adotados os seguintes procedimentos:

1. Comparecer a Fiscalização Geral munido de:

- Requerimento contendo o nome do evento, atividade a ser desenvolvida, local, data, horário de início e término, se haverá expositores e contratação de serviços de terceiros, tipo food truck's e/ou estacionamento;
- Ofício descritivo da realização do evento contendo o registro junto ao 4º batalhão de Polícia Militar do Paraná;
- Ofício descritivo da realização do evento contendo o registro e autorização por parte da 9ª Subdivisão Policial de Maringá;
- Registro e autorização por parte da Vara da infância e Juventude da Comarca de Maringá, em caso de presença de menores de idade durante a realização evento;
- Ofício de liberação de realização do evento por parte do 5º Agrupamento de Bombeiros de Maringá, em casos de montagens de estruturas (palco, tendas, barracas, etc.), bem como quaisquer mudanças físicas e instalações elétricas e/ou de gás no local onde se realizará o evento;
- Contrato de locação do local onde se realizará o evento; - Contrato e Nota Fiscal com os artistas (palestrante, banda, cantor, DJ's, entre outros);
- Contratos e Notas Fiscais com todos os prestadores de serviços contratados para desenvolver atividade na realização do evento, inclusive os serviços de som, iluminação e estruturas.
- Contratos e Nota Fiscal com Segurança particular, Brigadista e Ambulância ou equipe médica, garantindo o bem-estar, a segurança e tranquilidade pública de terceiros.

2. Em caso de montagem de estruturas provisórias ou realização de eventos em locais nos quais a atividade "locação para festas e eventos" não está contemplada no alvará do local, deverá solicitar laudo de viabilidade através do link: <http://venus.maringa.pr.gov.br/laudosnew/requerimentos.php> - Efetuar o pagamento da taxa do laudo e aguardar a análise e liberação dos órgãos: VIABILIDADE, CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.

3. Em caso de venda de ingressos, comparecer à fiscalização com o borderô de ingressos na data anterior da data de realização do evento.

4. A utilização de Espaço Público para a realização de evento fica condicionada ao pagamento da Taxa de licença para ocupação do Solo Público.

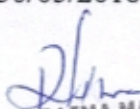
Questão 3

Quanto a responsabilidade dos organizadores, o artigo 19, § 1º da Lei Complementar nº 413/2001, alterada pela Lei Complementar nº 973/2013 estabelece: “As infrações à Lei de Uso e Ocupação do Solo relacionadas ao funcionamento de qualquer atividade industrial, comercial, prestação de serviço público ou privado, atividade regular ou eventual, fixa ou itinerante, com ou sem fim lucrativo, sofrerão penalidades pecuniárias, à razão de R\$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado de área do estabelecimento, que serão recolhidas à conta do Fundo de Habitação Municipal. Ainda, diz o artigo 186 do Código Civil Brasileiro: “Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito”. Deve portanto ser responsabilizado civil e criminalmente.

Questão 4

Não houve autorização, tampouco requerimento para realização do evento em questão. Ao conceder o Alvará de Licença cabe a este órgão fiscalizar se o evento está ocorrendo dentro dos limites legais estabelecidos, e em caso de desvirtuamento tomar as medidas administrativas cabíveis. A fiscalização de eventos ocorre de maneira integrada com outros órgãos municipais e demais forças de segurança, em que cada órgão adota as medidas de sua responsabilidade.

Maringá, 30/05/2018


ROSANA DE LIMA MARSON
Mat. 31864
Fiscalização